



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900631097

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EXTREMA

Local

24 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/416.825-5	MGP1900631097	17/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**21ª ALTERÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
UNICOPA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ nº 07.589.288/0001-20
NIRE 3.120.738.675-2

cuja forma passará a ser de Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- I. **DM 03 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sucessora por incorporação da Unicoba Baterias Participações S.A., sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ sob o nº 31.406.885/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35300520947, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 1098, conjunto 95, sala 2, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-001, neste ato representada por seus diretores **Eduardo Kim Park**, abaixo qualificado, e **Heitor Zimmermann**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 266.763.110-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros, CEP 05423-180; e
- II. **EDUARDO KIM PARK**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180.

Únicos sócios da **UNICOPA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o número 07.589.288/0001-20, com sede na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3.120.738.675-2 ("Sociedade");

Resolvem, de comum acordo, celebrar a presente 21ª Alteração de Contrato Social da Sociedade, consoante as seguintes deliberações e condições ("21ª Alteração"):

1. Os sócios, por deliberação unânime, resolveram transformar a Sociedade do tipo empresária limitada para o tipo sociedade anônima de capital fechado, em conformidade com os artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), e dos artigos 220 e seguintes da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("LSA").

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral,

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2. Os sócios, sem ressalvas, aprovaram que a transformação do tipo jurídico não importará em solução de continuidade da Sociedade nem criação de nova personalidade jurídica, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil.
3. Os sócios renunciaram desde já aos seus direitos de retirada, nos termos do artigo 1.114 do Código Civil.
4. Neste ato, as 29.208.621 (vinte e nove milhões, duzentas e oito mil, seiscentas e vinte e uma) quotas representativas do capital social da Sociedade são convertidas em 29.208.621 (vinte e nove milhões, duzentas e oito mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de acordo com a relação de sócios e os respectivos boletins de subscrição indicados no **Anexo I** à presente 21ª Alteração. Desta forma, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, no montante de R\$ 29.208.621 (vinte e nove milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e um reais), passará a ser representado por 29.208.621 (vinte e nove milhões, duzentas e oito mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias todas nominativas, sem valor nominal.
5. Fica alterada, por conseguinte, a denominação social da Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda. para Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A.
6. A Sociedade transformada passará a ser administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor sem designação específica, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
7. Os Sócios, por unanimidade, elegem para um mandato unificado de 2 (dois) anos, contados da presente data: (i) o Sr. **Eduardo Kim Park**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-1, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, e (ii) o Sr. **Heitor Zimmermann**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 266.763.110-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade. Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, como previsto no §1º do artigo 147 da LSA e atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA, e tomaram posse conforme os Termos de Posse, que fazem parte da presente 21ª Alteração como **Anexo II e III**. A remuneração dos Diretores da Sociedade será ajustada oportunamente.

8. Os sócios resolvem não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social, conforme faculta o Estatuto Social ora aprovado.

9. Em decorrência das deliberações acima mencionadas, foi aprovado o projeto de Estatuto Social que regerá a Sociedade, cujo texto integral faz parte da presente 21ª Alteração como **Anexo IV**.

10. Os sócios determinam, neste ato, que as publicações ordenadas pela Lei das S.A. referentes a atos da Sociedade serão efetuadas no Diário Oficial de Minas Gerais e no jornal Diário do Comércio/BH .

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam a presente 21ª Alteração, em 3 (três) vias de igual teor.

E, por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 29 de agosto de 2019, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, Eduardo Kim Park, DM 03 Participações S.A representada por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann e o advogado Marcelo Itiro Mizukosi – OAB/MG 72.795.

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral,

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

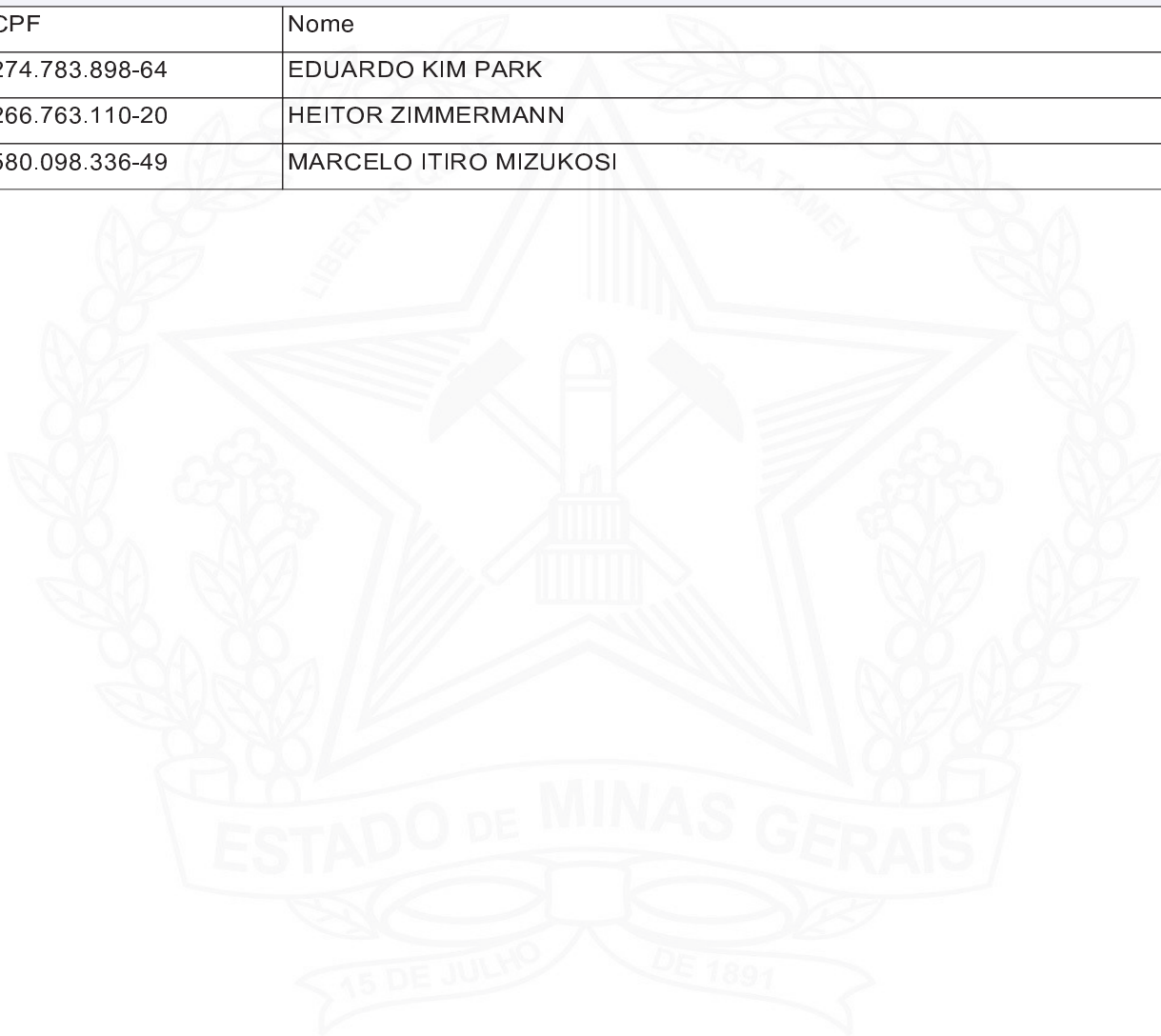
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/416.825-5	MGP1900631097	17/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral,

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/29

Anexo I à 21ª Alteração de Contrato Social da Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda.

cuja forma passará a ser de Sociedade Anônima

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

I - CONDIÇÕES GERAIS DA SUBSCRIÇÃO

Emissora:	UNICOPA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o número 07.589.288/0001-20, com sede na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG com NIRE em fase de obtenção.	
Data de Emissão:	29 de agosto de 2019.	
Preço total de emissão:	R\$ 29.208.621,00 (vinte e nove milhões, duzentas e oito mil, seiscentos e vinte e um reais)	
Número total de ações emitidas:	29.208.621 (vinte e nove milhões, duzentas e oito mil, seiscentas e vinte e uma)	
Características das ações:	Valor nominal:	Sem valor nominal.
	Forma:	Nominativas.
	Certificados:	Não serão emitidos certificados.
	Espécie:	As ações serão ordinárias, conferindo aos seus titulares os direitos fixados no Estatuto Social da Sociedade.

II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA SUBSCRIÇÃO

Subscritor:	DM 03 PARTICIPAÇÕES S.A. , sucessora por incorporação da Unicoba Baterias Participações S.A., sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ sob o nº 31.406.885/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35300520947, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 1098, conjunto 95, sala 2, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-001, neste ato representada por seus diretores Eduardo Kim Park , abaixo qualificado, e Heitor Zimmermann , brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da
--------------------	---

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/29

	Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 266.763.110-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros, CEP 05423-180	
Data de Subscrição:	29 de agosto de 2019.	
Preço total de subscrição:	R\$ 29.208.620,00 (vinte e nove milhões, duzentas e oito mil, seiscentos e vinte reais)	
Número total de ações subscritas:	29.208.620 (vinte e nove milhões, duzentas e oito mil, seiscentas e vinte)	
Características das ações:	Valor nominal:	Sem valor nominal.
	Forma:	Nominativas.
	Certificados:	Não serão emitidos certificados.
	Espécie:	As ações serão ordinárias, conferindo aos seus titulares os direitos fixados no Estatuto Social da Sociedade.

Subscritor:	EDUARDO KIM PARK , brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180.	
Data de Subscrição:	29 de agosto de 2019.	
Preço total de subscrição:	R\$ 1,00 (um real)	
Número total de ações subscritas:	1 (uma)	
Características das ações:	Valor nominal:	Sem valor nominal.
	Forma:	Nominativas.
	Certificados:	Não serão emitidos certificados.
	Espécie:	As ações serão ordinárias, conferindo aos seus titulares os direitos fixados no Estatuto Social da Sociedade.

E, por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 29 de agosto de 2019, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, Eduardo Kim Park, DM 03 Participações S.A representada por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann e o advogado Marcelo Itiro Mizukosi – OAB/MG 72.795.

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

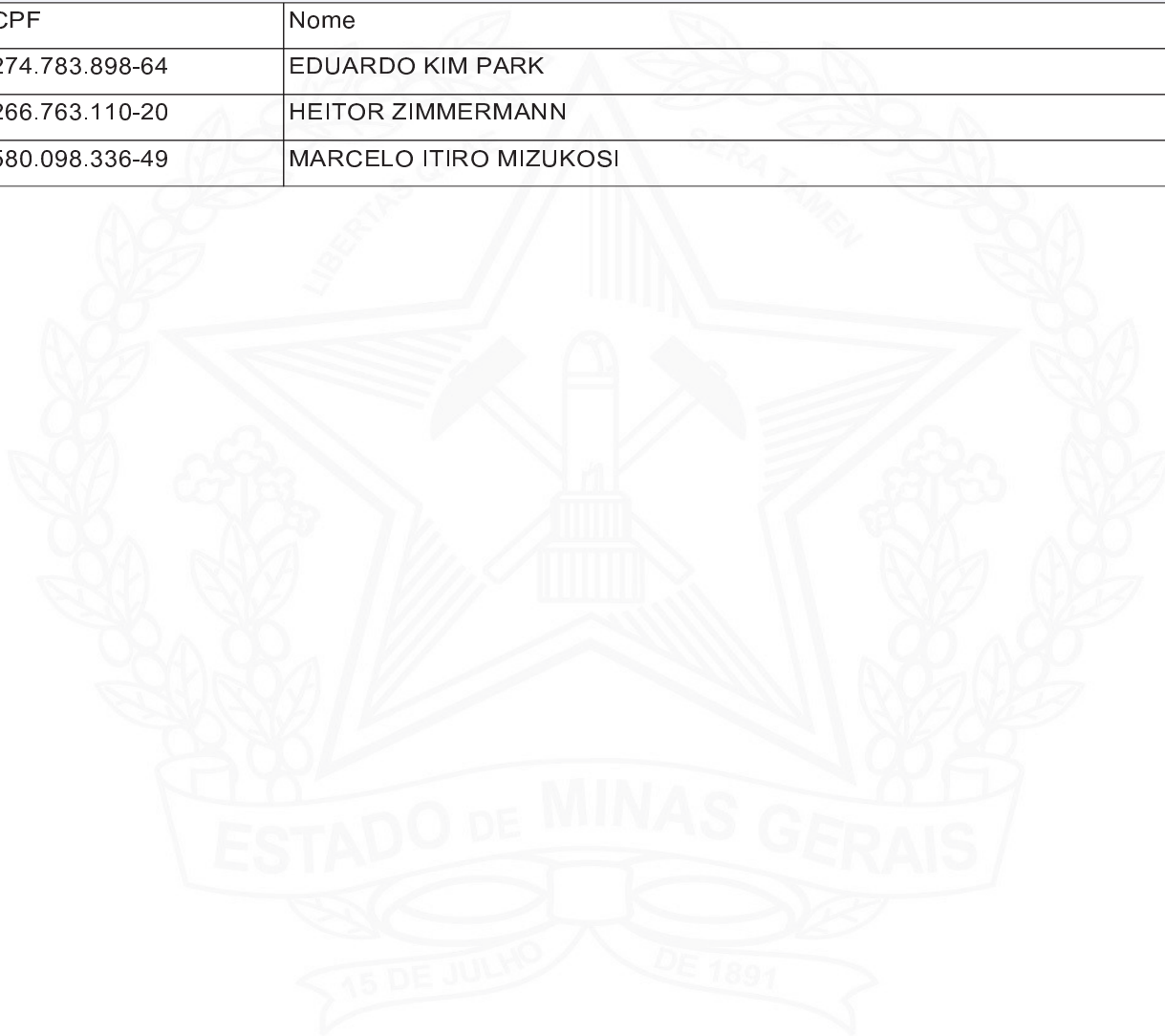
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/416.825-5	MGP1900631097	17/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/29

Anexo II à 21ª Alteração de Contrato Social da Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda.

cuja forma passará a ser de Sociedade Anônima

UNICOBA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 07.589.288/0001-20

NIRE *em obtenção*

TERMO DE POSSE

Nesta data, na sede Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o número 07.589.288/0001-20 e com NIRE em fase de obtenção ("Companhia"), localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, o Sr. **EDUARDO KIM PARK**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia com mandato de 2 (dois) anos, nos termos da Assembleia Geral de Transformação da Companhia realizada nesta data, compareceu, a fim de tomar posse de seu respectivo cargo, o que faz conforme o presente termo. Declara, ainda, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 29 de agosto de 2019, assina digitalmente o presente instrumento, Eduardo Kim Park.

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOBA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/416.825-5	MGP1900631097	17/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Anexo III à 21ª Alteração de Contrato Social da Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda.

cuja forma passará a ser de Sociedade Anônima

UNICOBA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 07.589.288/0001-20

NIRE *em obtenção*

TERMO DE POSSE

Nesta data, na sede da Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o número 07.589.288/0001-20 e com NIRE em fase de obtenção ("Companhia"), localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, o Sr. **Heitor Zimmermann**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 266.763.110-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, eleito para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia com mandato de 2 (dois) anos, nos termos da Assembleia Geral de Transformação da Companhia realizada nesta data, compareceu, a fim de tomar posse de seu respectivo cargo, o que faz conforme o presente termo. Declara, ainda, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 29 de agosto de 2019, assina digitalmente o presente instrumento, Heitor Zimmermann.

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOBA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral,


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/416.825-5	MGP1900631097	17/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Anexo IV à 21ª Alteração de Contrato Social da Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda.

cuja forma passará a ser de Sociedade Anônima

**“ESTATUTO SOCIAL DA
UNICOBA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.**

Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º. A **UNICOBA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.** (“Companhia”) é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a exploração do ramo da indústria, comércio (atacado e varejo) de acumuladores elétricos, importação e exportação de componentes, equipamentos, produtos, máquinas, aparelhos, peças, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, produtos de informática e seus periféricos e componentes, acessórios e suprimentos de telecomunicação, desenvolvimento e comercialização de programas (software), prestação de serviços, locação e assistência técnica em equipamentos, componentes e produtos elétricos, eletrônicos e de informática, prestação de serviços administrativos, bem como a realização de análises e testes laboratoriais e técnicos, de natureza mecânica, elétrica e fotométrica, com a finalidade de homologação dos seus produtos junto aos órgãos certificadores e demais órgãos competentes.

Artigo 3º. A Companhia tem sede na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, podendo abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Único. A Companhia tem as seguintes filiais:

- (i) Filial situada na Av. Eusébio Matoso, nº 1.375 – 12º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05423-180, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903107014 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.589.288/0003-92, endereço onde funcionará escritório de apoio comercial e administrativo; e

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOBA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral,

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/29

- (ii) Filial situada na Rua Presidente Kennedy, nº 214, Bairro Centro, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37640-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190171033-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.589.288/0002-01, endereço onde funcionará escritório de apoio comercial e administrativo e a prestação de serviços e assistência técnica em equipamentos, componentes e produtos elétricos, eletrônicos e de informática.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II. Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 29.208.621,00 (vinte e nove milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e um reais)divididos em 29.208.621 (vinte e nove milhões, duzentas e oito mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º. Qualquer transferência, ônus, gravame, venda, oferta ou cessão, de qualquer natureza, envolvendo parte das ou todas as ações emitidas pela Companhia deve ser realizada de acordo com os termos e condições estabelecidos no Acordo de Acionistas da Entalpia Participações S.A., celebrado em 30 de julho de 2019 entre, como partes, Resource Efficiency Brasil Fundo de Investimento em Participações I – Multiestratégia; Aerotec – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Young Moo Park; Eduardo Kim Park; Heitor Zimmermann; Ronaldo Gerdes Junior; Alberto Tamer Filho e, ainda, como intervenientes anuentes, a Companhia; DM 03 Participações S.A.; Unicoba Da Amazônia Ltda., Entalpia Participações S.A. (“Acordo de Acionistas”). Qualquer ato em violação às disposições de referido Acordo de Acionistas será nulo e os Diretores deverão abster-se de tomar qualquer medida de implementação contrária às referidas disposições.

§3º. A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei e conforme deliberação da Assembleia Geral, criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, classes de ações preferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

§4º. Salvo disposição em contrário neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, os acionistas terão, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares, preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma da lei.

§5º. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata de Assembleia Geral que deliberar o respectivo aumento, ou do competente aviso.

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/29

§6º. A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim de subscrição fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos arts. 106 e 107, da Lei das S.A., sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação pro rata die do IGP-M/FGV verificada a partir da data de subscrição, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados de forma pro rata die desde a data de vencimento até a data da efetiva integralização e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido e não integralizado.

§7º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

§8º. A propriedade das ações é presumida como legalmente adquirida mediante registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações.

Capítulo III. Das Assembleias Gerais

Artigo 6º. As Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser realizadas 1 (uma) vez por ano dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao fim do exercício social para deliberar sobre os assuntos listados no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas podem também se reunir em assembleia a qualquer tempo, em caráter extraordinário, para discutir e votar outros assuntos de interesse da Companhia, observadas as formalidades de convocação previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Artigo 7º. As Assembleias de Acionistas deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente mediante convocação endereçada a cada acionista, observado o prazo mínimo estabelecido pela lei. As Assembleias de Acionistas, também poderão ser convocadas na hipótese do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

§1º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

§2º. As Assembleias Gerais deverão ser presididas Diretor Presidente ou por qualquer acionista escolhido dentre os presentes, cabendo ao presidente do conclave a indicação do secretário.

§3º. A ordem do dia detalhada da Assembleia Geral será incluída na convocação endereçada a cada acionista. Nenhuma resolução da Assembleia Geral poderá ser analisada ou discutida com relação a qualquer assunto não incluído na ordem do dia daquela Assembleia de Geral, exceto se acordado de forma unânime por todos os acionistas da Companhia.

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/29

§4º. A exigência convocação endereçada a cada acionista é dispensada caso todos os acionistas ou seus representantes compareçam à Assembleia Geral.

§5º. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Não obstante esta disposição, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em outro endereço na mesma localidade da Companhia por motivo de força maior.

§6º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 8º. Os acionistas reunidos em Assembleia Geral terão poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e para tomar as resoluções que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Ressalvado o disposto no Artigo 9º abaixo, todas e quaisquer deliberações tomadas pelos acionistas em Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado a maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido por lei, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionista.

Artigo 9º. As seguintes matérias deverão ser aprovadas por 100% do capital social votante, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo:

- (i) alterações no estatuto social que possam prejudicar de forma relevante quaisquer dos direitos conferidos no Acordo de Acionistas aos Acionistas;
- (ii) operações de fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (iii) transformação do tipo societário da Companhia, observadas as exceções previstas no Acordo de Acionistas;
- (iv) alteração da denominação social da Companhia;
- (v) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação da Companhia;
- (vi) distribuição de dividendos anuais ou intercalares ou juros sobre o capital próprio que não observe o dividendo mínimo obrigatório previsto no Acordo de Acionistas e/ou não aprovada no plano de negócios ou no orçamento anual consolidado da Companhia;
- (vii) operações com partes relacionadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, de um Diretor da Companhia, que não estejam incluídas no plano de negócios ou no orçamento anual consolidado da Companhia;

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/29

- (viii) definição da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia (estatutários e o Diretor de Operações não estatutário);
- (ix) aumentos de capital social da Companhia que não tenham sido aprovados no plano de negócios e/ou no orçamento anual da Companhia;
- (x) a criação de novas classes de ações preferenciais e/ou ordinárias da Companhia, bem como a modificação nas características, direitos, preferências ou vantagens das ações de emissão da Companhia;
- (xi) a criação e/ou emissão de quaisquer outros tipos de valores mobiliários previstos em lei pela Companhia, exceto por ações emitidas em função de planos de opções de ações ou outros mecanismos de incentivo de empregados, executivos e membros da Diretoria através de participação na Companhia até o limite de 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia;
- (xii) conversão de ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais, e vice-versa, exceto nos casos previstos no Acordo de Acionistas;
- (xiii) operações de recompra e/ou resgate, pela Companhia, de ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia e a subsequente transferência de tais ações e/ou valores mobiliários, bem como quaisquer cancelamentos, transferências ou modificações de ações em tesouraria;
- (xiv) reduções do capital social da Companhia;
- (xv) aprovação para realização de Oferta Pública Inicial – IPO pela Companhia;
- (xvi) aprovação do orçamento anual consolidado e do plano de negócios da Companhia bem como de alterações a tal orçamento anual ou plano de negócios ao longo do exercício social;
- (xvii) a venda da totalidade ou da maioria dos ativos da Companhia, sendo a maioria dos ativos mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos ativos constantes do último balanço auditado;
- (xviii) qualquer aumento ou redução do número de membros da Diretoria da Companhia;
- (xix) locação ou aquisição de bens imóveis por parte da Companhia, independentemente do valor envolvido em tal operação;

CMA - 280371v3



- (xx) fixação da remuneração global dos diretores não estatutários da Companhia, excluído o Diretor de Operações, sempre que a proposta de valor líquido global da remuneração dos diretores não estatutários superar o valor global de remuneração aprovado;
- (xxi) quaisquer alterações nos contratos assinados com os Diretores da Companhia;
- (xxii) contratação de quaisquer formas de dívida, prestação de quaisquer garantias ou qualquer outro tipo de gravames sobre ativos relevantes envolvendo a Companhia que (a) não tenha sido aprovado no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia ; e (b) cujo valor, considerado o ato isoladamente, exceda R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), com exceção de contas a pagar e dívidas decorrentes do curso normal dos negócios da Companhia;
- (xxiii) outorga de quaisquer garantias por parte da Companhia que não tenham sido contempladas no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia;
- (xxiv) qualquer CAPEX não aprovado pelo plano de negócios ou no Orçamento Anual consolidado da Companhia e cujo valor, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza, exceda R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais);
- (xxv) venda, cessão, transferência, penhor, hipoteca, gravames ou qualquer outra forma de oneração de ativos relevantes da Companhia, exceto se no curso normal dos negócios da Companhia ou se previsto no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia;
- (xxvi) aquisição, pela Companhia, por qualquer meio, de participação no capital social de qualquer pessoa jurídica, de valores mobiliários ou direitos passíveis de serem convertidos em participação societária ou valores mobiliários de qualquer pessoa jurídica, sociedade ou fundo de investimento, bem como a formação ou participação da Companhia em grupos de sociedades ou consórcios;
- (xxvii) aprovação, criação, outorga, alteração ou cancelamento de quaisquer planos de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia;
- (xxviii) atos ou negócios que importem em assunção, pela Companhia (isoladamente), de qualquer outra obrigação não mencionada acima, que exceda o valor, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia;

CMA - 280371v3



(xxix) celebração de contrato com clientes, sejam eles novos ou não, (a) fora de condições normais de mercado em qualquer valor; ou (b) em condições normais de mercado que envolvam um valor total de contrato superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) por ano (desde que em termos e condições equitativos, em bases comutativas (*arm's length*) e compatíveis com aquelas práticas pelo mercado) ou o aditamento ou término de contrato com clientes, sejam eles novos ou não, em condições normais de mercado ou não, que envolvam um valor anual de contrato remanescente superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo que a rescisão dos contratos mencionados neste item, por parte da Companhia e/ou dos respectivos clientes, também deverá ser comunicada imediatamente aos Acionistas;

(xxx) transação ou acordo de qualquer litígio que envolva a Companhia de valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xxxi) exceto por contratos de consultoria eventualmente celebrados com Ronaldo Gerdes Junior, celebração de contratos de consultoria cujo valor, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza, exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia;

(xxxii) prática de quaisquer atos/ações que impliquem em qualquer alteração substancial no negócio explorado pela Companhia, considerando-se como negócio explorado pela Companhia a fabricação, comercialização, importação, locação, instalação e manutenção de (i) acumuladores elétricos estacionários, (ii) acumuladores elétricos portáteis para celulares e laptops; (iii) outros equipamentos eletrônicos ou mecânicos para geração, monitoramento, transmissão, distribuição ou conversão de energia;

(xxxiii) prática de quaisquer atos/ações que impliquem na mudança ou supressão da empresa de auditoria independente ou qualquer alteração material nas políticas, práticas ou princípios de contabilidade da Companhia;

(xxxiv) prática de quaisquer atos/ações ou contratação de obrigações que resultem num endividamento maior que 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Companhia no ano anterior; e

(xxxv) o ingresso da Companhia em um novo mercado ou segmento de negócio.

Artigo 10º. Qualquer voto proferido pelos acionistas que seja contrário ao disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia será inválido e ineficaz, não podendo ser computado pelo presidente da Assembleia Geral da Companhia.

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/29

Capítulo IV. Administração

Artigo 11º. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, todos pessoas físicas e residentes no Brasil, sendo um 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor sem designação específica, os quais obedecerão às Leis aplicáveis, ao Estatuto Social da Companhia e às disposições do Acordo de Acionistas.

§1º. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§2º. Os Diretores assumirão seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e permanecerão nos respectivos cargos até que a investidura de seus sucessores se torne efetiva.

§3º. A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificação aceita pela Diretoria.

§4º. Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada uma Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão em curso, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

§5º. Os Diretores terão poderes de decisão e poderes para praticar todos os atos regulares de gestão dentro de suas respectivas competências e atribuições conforme definidas neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

§6º. Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução.

Artigo 12º. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será sempre exercida da seguinte forma: (i) 2 (dois) Diretores, agindo conjuntamente, (ii) 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, ou (iii) 2 (dois) procuradores, agindo conjuntamente.

§1º. A Companhia poderá ainda ser representada por qualquer Diretor isoladamente ou procurador com poderes específicos na forma abaixo, perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquias ou empresas públicas, incluindo, mas sem limitação, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Ministério dos Transportes, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Câmara de Comercialização de

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/29

Energia Elétrica – CCEE, o Banco Central do Brasil – BACEN, Agência Nacional dos Transportes Terrestres – ANTT, o Ministério da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, as Secretarias da Agricultura dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, a Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, as Secretarias dos Transportes dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, o Departamento de Polícia Federal – DPF, o Comando do Exército, os Departamentos de Transito – DETRAN dos Estados e do Distrito Federal e todos os demais órgãos e representações públicos federais, estaduais e municipais, em atos que não criem obrigações para a Companhia.

§2º. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados por 2 (dois) diretores da Companhia, e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

§3º. A política de remuneração e compensação dos Diretores e funcionários da Companhia será aprovada em Assembleia Geral, devendo-se em qualquer caso praticar as regras do mercado.

Artigo 13º. Qualquer ato praticado por qualquer acionista, conselheiro, membro da Diretoria, procurador ou empregado que envolva a Companhia em obrigações relacionadas a atividades e transações estranhas ao seu objeto social, incluindo, mas não se limitando a garantias e compromissos em favor de terceiros, assim como qualquer ato contrário aos termos deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, são proibidos e serão nulos perante a Companhia.

Capítulo V. Conselho Fiscal

Artigo 14º. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, e terá as funções e competência previstas da Lei nº 6.404/76.

Capítulo VI. Exercício Social e Lucros

Artigo 15º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 16º. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A., as quais deverão ser auditadas por auditor independente.

CMA - 280371v3



§1º. A administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, mediante aprovação em Assembleia Geral:

- (a) declarar dividendos intermediários com base nos lucros acumulados do exercício social em curso e/ou em reservas de lucros, conforme apurados ou existentes nos balanços semestrais, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo obrigatório; e
- (b) declarar dividendos com base nos lucros apurados em balanços relativos a períodos inferiores a um semestre, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, §1º, da Lei das S.A. , e sendo certo que, , que, caso distribuídos, os dividendos declarados poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 17º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei das S.A.

§1º. Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei das S.A.

§2º. Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, sendo certo que a constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que montante da reserva, quando adicionado às demais reservas de capital previstas no parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceda 30% (trinta por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados à distribuição do dividendo mínimo obrigatório; e (iii) o saldo restante poderá ser integralmente retido com base em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral e/ou destinados à constituição de reserva de investimento, a ser criada mediante alteração deste Estatuto Social, para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que o saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste Parágrafo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

§3º. Não será pago o dividendo mínimo obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, nos termos do art. 202, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76.

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral,

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 23/29

Artigo 18º. A Diretoria, após aprovação pela assembleia geral, poderá pagar juros calculados sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o art. 9º da Lei nº 9.249/95.

§1º. Os juros pagos a título de remuneração do capital próprio eventualmente pagos ou creditados pela Companhia aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício.

Capítulo VII. Liquidação

Artigo 19º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Capítulo VIII. Acordo de Acionistas

Artigo 20º. A Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de realizar quaisquer atos em violação do Acordo de Acionistas, e devendo o presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos termos do Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia conforme o artigo 118 da Lei das S.A.

Capítulo IX. Disposições Gerais

Artigo 21º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas em conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (BR GAAP).

Capítulo X. Lei Aplicável, Mediação e Arbitragem

Artigo 22º. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 23º. Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua existência, validade ou extinção ("Disputa"), será resolvida por arbitragem perante o Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com o regulamento de arbitragem do CAM-CCBC ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas.

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/29

§1º. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá ao CAM-CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CAM-CCBC.

§2º. Caso o valor total da demanda não exceda R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a arbitragem será conduzida por um único árbitro nomeado de comum acordo pelas Partes no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação do CAM-CCBC. Caso as Partes não nomeiem o árbitro dentro do prazo acima estabelecido, a nomeação caberá ao presidente do CAM-CCBC. Caso qualquer das partes envolvidas na arbitragem não concorde que o valor da arbitragem é inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a arbitragem será conduzida por três árbitros, aplicando-se o disposto no parágrafo primeiro acima.

§3º. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade, devendo decidir a disputa de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

§4º. O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciaram expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

§5º. Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

§6º. As Partes elegem o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/29

arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida ao CAM-CCBC. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

§7º. As Partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade pública ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação por uma das partes ou por suas afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei n. 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

§8º. Caso 2 (duas) ou mais Disputas surjam com relação ao presente Estatuto Social e/ou a qualquer outro documento a ele relacionado, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Disputas oriundas deste Estatuto Social e/ou a qualquer outro documento a ele relacionado. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de Disputas, e (iv) a consolidação evite a prolação de decisões conflitantes. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. Não haverá consolidação com arbitragem cujo termo de referência já tenha sido assinado.

E, por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 29 de agosto de 2019, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, Eduardo Kim Park, DM 03 Participações S.A representada por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann e o advogado Marcelo Itiro Mizukosi – OAB/MG 72.795.

CMA - 280371v3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 26/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/416.825-5	MGP1900631097	17/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, de nire 3130012730-3 e protocolado sob o número 19/416.825-5 em 17/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300127303, em 27/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





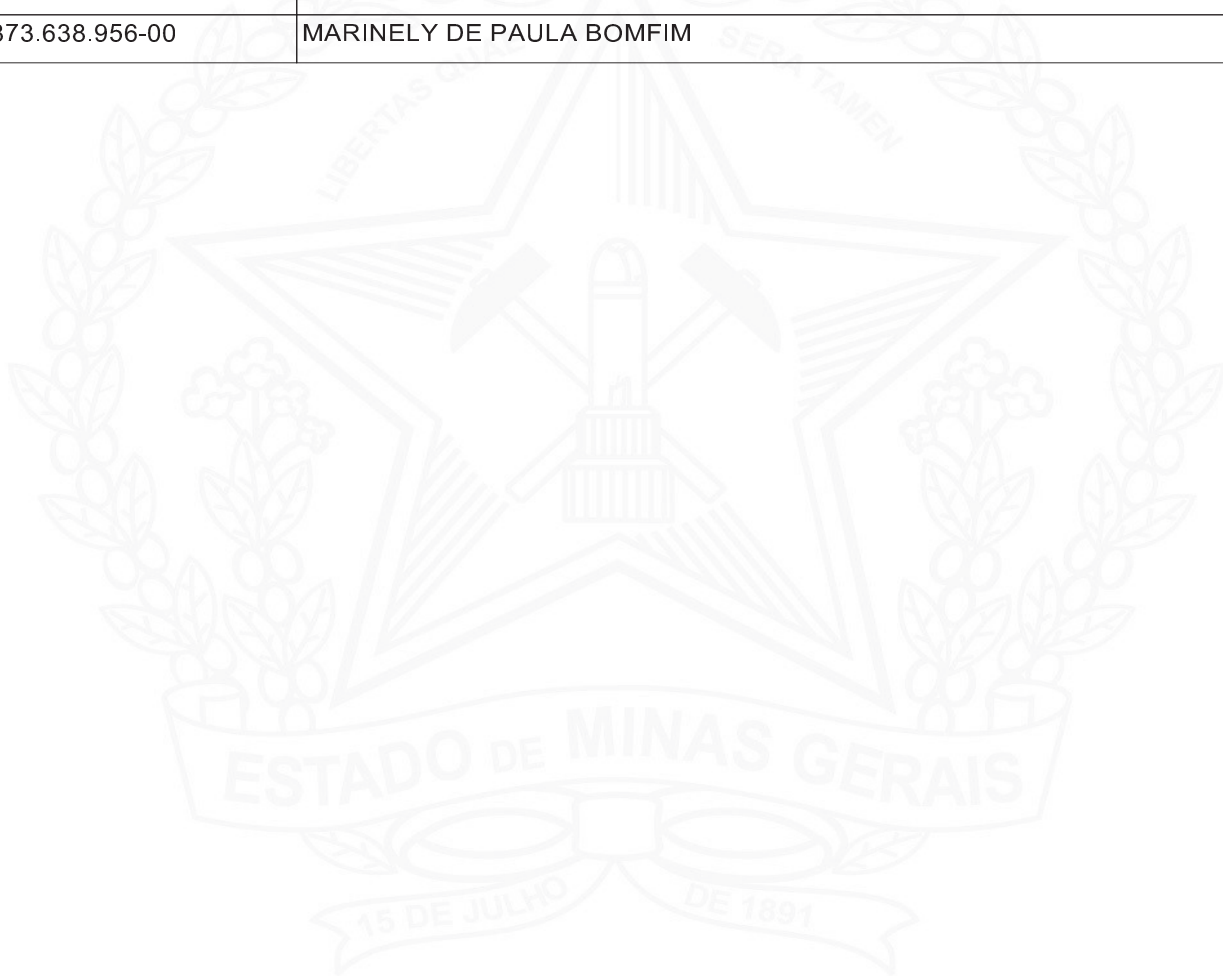
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
844.251.806-15	JOSE AILTON JUNQUEIRA DE CARVALHO
384.545.726-00	ROSA MARIA ABREU BARROS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300127303 em 27/09/2019 da Empresa UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A, Nire 31300127303 e protocolo 194168255 - 17/09/2019. Autenticação: 101B8B1B26F29E82A7142BB2EB15685F198F5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.825-5 e o código de segurança nAre Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral,

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 29/29